

CORREGEDORIA DO INTERIOR**P O R T A R I A Nº 086/2020-CJCI**

A DESEMBARGADORA **DIRACY NUNES ALVES**, CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o Pedido de Prorrogação de Prazo nº 0005556-92.2020.2.000814, formulado pela Dr.^a **KÁTIA PARENTE SENA**, Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior e Presidente da Comissão Sindicante, para a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada por meio da Portaria nº 041/2020-CJCI;

R E S O L V E:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** nº 0000801-25.2020.2.00.0184, instaurada em desfavor do Juiz de Direito **MARCOS PAULO SOUSA CAMPELO**, Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Conceição do Araguaia, obedecidas as prescrições legais.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 01 de dezembro de 2020.

Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

PORTARIA Nº 089/2020-CJCI A DESEMBARGADORA **DIRACY NUNES ALVES**, CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, **CONSIDERANDO** os termos da decisão de nº 181117 proferida nos autos da Sindicância Administrativa de nº 0002837-40.2020.2.00.0814; **CONSIDERANDO** que é dever deste Poder Judiciário, mediante os seus Órgãos Correicionais, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções; **CONSIDERANDO** os termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994, e o disposto no art. 159, do Código de Organização Judiciária do Estado do Pará, bem assim o art. 40, inciso X, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

R E S O L V E: I - **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** em desfavor do Servidor **FRANCISCO PINTO BARROS**, Oficial de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Tauá.

II - **DELEGAR** poderes a (o) Juiz (a) de Direito Diretor (a) do Fórum da Comarca de Santo Antônio do Tauá, para presidir e constituir a Comissão Sindicante, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da apuração.

Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Dê-se, Ciência e Cumpra-se. Belém, 01 de dezembro de 2020.

Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

COMUNICADO N.º 157/2020-CJCI